

PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2012/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 207/2004 e **O SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

CONSIDERANDO o teor contido nos autos do processo nº 867556/2009, que noticia suporta recusa do Hospital Regional irmã Elza Giovanella em receber paciente com fibrose Cística no mês de fevereiro de 2009, e que veio a óbito no mês de junho de 2009;

CONSIDERANDO, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E M:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, designando os servidores abaixo relacionados, para averiguarem as supostas irregularidades identificadas.

I –Jadir Neves Marques;

II – Milton José Nantes Santos;

III – Guilhermina Pimentel.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão da respectiva Sindicância, em conformidade com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução e apresentação do relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de abril de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário Estadual de
Saúde

(original assinado)

**JOSÉ ALVES
PEREIRA FILHO**
Secretário Auditor-Geral
do Estado